



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helôisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Elbo Batista Júnior
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Abastecimento	Hospital Geral de Guarus Dante Pinto Lucas
Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 335 /2019.

**INSTITUI REGRAS DE INTEGRAÇÃO TARIFÁRIA NO ÂMBITO DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE COLETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes:

**CONSIDERANDO** os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana instituídos através da Lei no 12.587, de 3 de janeiro de 2012;

**CONSIDERANDO** que conforme o artigo 18 da Lei no 12.587/2012, são atribuições dos Municípios, entre outros, "planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano";

**CONSIDERANDO** que a "integração física, tarifária e operacional dos diferentes modos e das redes de transporte público e privado nas cidades" é uma das diretrizes da política tarifária dos serviços de transporte público coletivo enunciadas no artigo 8o da referida Lei no 12.587/2012, com destaque para o seu inciso VII;

**CONSIDERANDO** o Serviço de Transporte Alimentador Municipal de Passageiros, instituído pela Lei Municipal n. 8.867/2018, e materializado pela Concorrência Pública 001/2019, que é integrado ao Serviço de Transporte Coletivo Regular de Passageiros, de forma alimentadora, visando satisfazer as necessidades de deslocamento dos cidadãos

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros, denominado de "Serviço Alimentador", foi concebido como sistema de linhas alimentadoras que realizam a integração física, operacional e, agora, tarifária, ao Serviço de Transporte Coletivo Convencional de Passageiros, por meio de Terminais (sistema tronco-alimentador), posicionados de forma a atender a demanda de todos os Distritos deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 28, § 2o da Lei Municipal n. 8.867/2018, que, além de instituir o Sistema Integrado, determina que integração tarifária seja efetivada no prazo máximo de 12 meses;

**CONSIDERANDO** o Programa de Integração Tarifária constante do Plano Plurianual 2018/2021, conforme Lei Municipal n. 8.940/2019, Programa 0052 Ação 2477;

**CONSIDERANDO** a importância da integração das linhas municipais de transporte público coletivo para melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos no território do Município, conforme o objetivo da Política Nacional de Mobilidade Urbana; **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o regramento para a integração tarifária entre as linhas municipais do Sistema de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros e do Sistema de Transporte Coletivo Convencional de Passageiros, conforme Matriz de Integração definida pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, de acordo com o início da operação do Novo Sistema Integrado de Transporte Coletivo em 30/08/2019.

§ 1º A integração é a transferência que faz um passageiro de uma linha do Sistema Alimentador por vans e micro-ônibus para outra linha do Sistema Convencional por ônibus a fim de completar uma viagem.

§ 2º Não é considerada integração tarifária a reutilização de uma mesma linha, independentemente do sentido da viagem, se de ida ou de volta, bem como os demais casos previstos na Matriz de Integração.

§ 3º A integração tarifária será somente entre modais diferentes: Vans\_Micros/Ônibus ou Ônibus/Vans\_Micros.

§ 4º A tarifa pública única para o transporte coletivo de passageiros no Município (Preço público cobrado do usuário nos moldes do § 2º do artigo 9º da Lei Federal n. 12.587/2012) está definida no Decreto Municipal n. 198/2015.

§ 5º Tarifa de remuneração da prestação do serviço (§ 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 12.587/2012): Tarifas diferentes para cada uma das 60 linhas integrantes do Sistema Alimentador, conforme Anexo XX do Edital da Concorrência Pública 01/2019 – Licitação do Sistema Alimentador.

§ 6º Considerando a existência de diferença a menor entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário no Novo Sistema Integrado de Transporte Coletivo, tem-se uma déficit ou subsídio tarifário, conforme § 3º do artigo 9º da Lei Federal n. 12.587/2012, adotar-se-á o subsídio tarifário, onde o déficit originado será coberto por subsídio orçamentário, conforme Programa de Integração Tarifária constante do Plano Plurianual 2018/2021, Programa 0052 Ação 2477, Lei Municipal n. 8.940/2019.

**Art. 2º** A integração referida no art. 1º deste Decreto, será feita entre van/micro do sistema alimentador e ônibus do sistema convencional, num período máximo de 120 (cento e vinte) minutos entre o embarque em um modal e o embarque no outro tipo modal.

**Art. 3º** Para fins de utilização da integração tarifária regradada por este Decreto, o usuário deverá obter o Cartão de Bilihetagem Eletrônica, sem o qual não fará jus ao benefício do pagamento de uma única tarifa para utilização dos dois tipos modais.

**Art. 4º** Considerando que a integração através do modelo tronco-alimentado, adotado no Novo Sistema Integrado de Transporte, que resulta na racionalização do serviço com vistas a diminuição dos custos por meio da redução da quilometragem morta e aumento do índice de passageiros por quilômetro, no sistema de integração, a remuneração pela prestação do serviço passa a considerar o regramento definido na Matriz de Integração.

**Art. 5º** Fica estabelecida a obrigatoriedade de implantação de sistema compartilhado de informação e gestão do sistema de transporte municipal, com acesso simultâneo aos dados por parte das empresas responsáveis pelo Sistema de Arrecadação Automática (SAA), materializada por bilhetagem eletrônica, conforme homologação junto ao Instituto Municipal de Trânsito e Transportes – IMTT.

**Parágrafo único.** Para viabilidade do compartilhamento de informações, será disponibilizado ao Instituto Municipal de Trânsito e Transportes – IMTT, sistema próprio ou acesso ao sistema utilizado no Sistema de Arrecadação Automática (SAA), por meio de login e senha específicos onde seja possível ter acesso as informações on-line da operação e transmissão de todos os dados relativos ao número de passageiros e viagens realizadas no município, incluindo relatório transacional de cada cartão de bilhetagem, bem como os relatórios individualizados e agrupados dos permissionários do Sistema Alimentador de Passageiros e das concessionárias do Sistema de Transporte Coletivo Convencional por Ônibus.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da entrada em vigor do presente Decreto, de responsabilidade do Poder Concedente, serão cobertas por dotação orçamentária própria, a saber, Programa de Integração Tarifária constante do Plano Plurianual 2018/2021, conforme Lei Municipal n. 8.940/2019, Programa 0052 Ação 2477.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 05 de novembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
- Prefeito -

Decreto nº 337/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.593.155,02** (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e cinco reais, dois centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAUDE</b>	
FONTE 0212000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
FONTE 0212000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.043.155,02
<b>2.10.301.0081.4260 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DOMICILIAR</b>	
FONTE 0212000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.593.155,02</b>

**Art. 2º** – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**ANULAÇÕES**

**280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>2.10.301.0081.4392 - ABASTECIMENTO DA REDE DE SAUDE COM INSUMOS;</b>	
FONTE 0212000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.593.155,02
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.593.155,02</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 06/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 06 de novembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

Decreto nº 338/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

<b>2.08.244.0095.4174 - APOIO ADMIN. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</b>	
FONTE 0122000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados,

**ANULAÇÕES**

**030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**03010 - GABINETE DO PROCURADOR**

<b>1.02.062.0025.2464 - PRECATORIOS - ART. 100 CF/88</b>	
FONTE 0122000000 - NAT 339091 - SENTENCAS JUDICIAIS	60.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 06 de novembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº1559/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 226/2018 **Frederico Monteiro Peixoto Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de novembro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

Republicada por ter saído com incorreção

**PORTARIA Nº 1994/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INVALIDEZ a **Wilson Campos Junior**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6756/2015:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Wilson Campos Junior**, Guarda Civil Municipal 3ª categoria- Padrão H, lotado na Guarda Civil Municipal, matrícula nº 13608, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º A da EC nº 41/2003.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.100/12.775, em R\$ 1.504,07 (um mil, quinhentos e quatro reais e sete centavos), a partir de 11/03/2016, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Guarda Civil Municipal 3ª categoria – Padrão H.	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e 8691/2015	R\$ 1.114,13
Quinquênio - 15%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 167,12
Risco de Vida – 20%		Lei nº 6312/97 com as alterações das Leis nº 6819/99 e 7726/2012	R\$ 222,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de agosto de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

Republicada por ter saído com incorreção

**PORTARIA Nº 830/2018**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Geilton Bastos da Chaga**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1738/2018:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Geilton Bastos da Chaga**, Motorista II – Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 3571, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.707,02 (dois mil, setecentos e sete reais e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Motorista II – Padrão Q	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 1.746,47
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 611,26
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, “b” da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 349,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de junho de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

Republicada por ter saído com incorreção

**PORTARIA Nº 868/2019**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Solange Vanderss dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6337/2018:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Solange Vanderss dos Santos, Agente de Serviços Gerais III – Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26844, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos proporcionais mensais igual a média aritmética de forma proporcional ao tempo de contribuição 5.668/10.950 (14/30) em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Serviços Gerais III – Padrão F		Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004 c/c art. 7º, VII da CF/88	R\$ 656,89

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

Deverá ocorrer a complementação dos proventos até o valor do salário mínimo nacional em conformidade com o art. 7º, VII da CF/88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de junho de 2019.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

Republicada por ter saído com incorreção

**PORTARIA Nº 1523/2019**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04545/2019, EXONERAR do Serviço Público Municipal, o Auxiliar de Vigilância Padrão E, lotado na Guarda Civil Municipal, matrícula 18556 **Leandro Sena de Souza**, com efeito a contar de 26/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de outubro de 2019.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1525/2019**

Republica a Portaria nº 810/2016 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maristela Rodrigues da Cunha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6684/2015, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 810/2016, publicada em 06/05/2016, e:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maristela Rodrigues da Cunha, Jornalista III – Padrão O, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, junto a Superintendência de Comunicação Social, matrícula nº 3521, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.503,16 (quatro mil, quinhentos e três reais e dezesseis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Jornalista III, Padrão O		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015	R\$ 3.335,68
Quinquênio - 35%		art. 60 da Lei Municipal nº. 5.247/91	R\$ 1.167,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de outubro de 2019.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1526/2019**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 05634/2019, EXONERAR do Serviço Público Municipal, o Auxiliar de Secretaria - Padrão C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula 21425, **Tiago Santos Oliveira**, com efeito a contar de 16/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de outubro de 2019.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1527/2019**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Erlith Tavares Melila.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3113/2019, publicado em 22/10/2019:**

**Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Erlith Tavares Melila, na condição de viúva do falecido funcionário Amaro Melila, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, na função de Trabalhador Nível I/Trotista, matrícula nº 6824, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 31/05/2019, data do óbito, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.729,12 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e doze centavos), a partir da data do óbito, 31/05/2019, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Trabalhador nível I - Trotista		Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.729,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de outubro de 2019.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1528/2019**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTERIO a Cristini Ofrante Salles Barbosa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4061/2019:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Cristini Ofrante Salles Barbosa, Professora II – 25h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 12774, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §§5º da CF/88.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.964,23 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão G		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.852,65
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 463,16
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 277,89
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 370,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de outubro de 2019.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1529/2019**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Tânia Valéria Porto Terra.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4461/2019:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Tânia Valéria Porto Terra, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6947, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.291,91 (três mil, duzentos e noventa e um reais e um centavo), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão J		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 598,53
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 299,26
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 399,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de outubro de 2019.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1530/2019**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Heloisa Helena da Silva Soares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4480/2019:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Heloisa Helena da Silva Soares, Professora II – 25h – Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 13388, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.801,54 (dois mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Professora II – 25h – Padrão F	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.807,45
Quinquênio - 20%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 361,49
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 271,11
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 361,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de outubro de 2019.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1531/2019**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marta da Silva Crespo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4547/2019:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marta da Silva Crespo, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7690, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.892,89 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Professora II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 598,53
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 299,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de outubro de 2019.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1532/2019**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Renato Cardoso Paiva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4377/2019:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Renato Cardoso Paiva, Médico III – Padrão L, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9689, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.836,22 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Médico III – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 5.224,15
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.567,24
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.044,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de outubro de 2019.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1533/2019**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Gelba Cordeiro Tavares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4667/2019:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Gelba Cordeiro Tavares, Atendente de Consultório – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 12287, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.150,11 (dois mil, cento e cinquenta reais e onze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Atendente de Consultório – Padrão I	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 1.433,41
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 430,02
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 286,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de outubro de 2019.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1534/2019**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Tânia Maria Tavares Franca.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4458/2017:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Tânia Maria Tavares Franca, Médica III – 24h – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8331, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 8.032,13 (oito mil, trinta e dois reais e treze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Médica III – 24h – Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 5.354,76
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1606,42
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.070,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de outubro de 2019.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1535/2019**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Rosane Maria Rossi Rocha Tavares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3621/2019:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rosane Maria Rossi Rocha Tavares, Enfermeira III – 24h – Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8922, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.958,50 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Enfermeira III – 24h – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 5.488,63
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.372,15
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.097,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de outubro de 2019.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1536/2019**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Conceição de Maria de Souza Carvalho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3783/2019:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Conceição de Maria de Souza Carvalho, Atendente de Consultório – Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 7148, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.432,66 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Atendente de Consultório – Padrão N		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 1.621,78
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 486,53
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 324,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de outubro de 2019.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1537/2019**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Otacílio Martins Passos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4370/2019:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Otacílio Martins Passos, Cirurgião Dentista III – 24h – Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 5228, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.313,59 (sete mil, trezentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgião Dentista III – 24h – Padrão O		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 5.625,84
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.687,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de outubro de 2019.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1538/2019**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Dartagnan Fernandes Nunes Junior.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3572/2019:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Dartagnan Fernandes Nunes Junior, Agente Administrativo I – Padrão P, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº 1865, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.302,36 (quatro mil, trezentos e dois reais e trinta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente Administrativo I – Padrão P		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 3.186,94
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.115,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de outubro de 2019.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**Superintendência de Postura**

**Notificação de Infração 020/2019**

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 332/2018, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminados, com base no que prevê os artigos 5º, 9º, 10º, 14º, 15º, Inciso II, letras B e F do Artigo 72, Artigo 73, 74, 77 e 89 da Lei nº 8.061/2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000067	Maron R. Galaxe - ME	20.538.197/0001-24	Rua Pero de Góis nº 87 – Parque Maria queiroz	R\$ 1.878,90

Campos dos Goytacazes, 25 de Outubro de 2019.

**Victor Montalvão**  
Superintendente de Postura

**Notificação de Infração 021/2019**

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 332/2018, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminados, com base no que prevê os artigos 5º, 9º, 10º, 14º, 15º, Inciso II, letras B e F do Artigo 72, Artigo 73, 74, 77 e 89 da Lei nº 8.061/2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000066	Amster Comércio de Bebidas Ltda - ME	19.224.430/0001-15	Rua Saldanha Marinho, nº 264 - Centro	R\$ 2.505,20

Campos dos Goytacazes, 25 de Outubro de 2019.

**Victor Montalvão**  
Superintendente de Postura

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**Portaria nº 637/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercerem suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Gestão Pública, pelo período de 01/01/2019 à 31/12/2020:

Nome	Matricula	Cargo
JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	13640	PROFESSOR I
SELENE CRISTINA DE QUEIROZ GONÇALVES RIBEIRO	9922	PROFESSOR II

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 149/2019  
PROCESSO Nº. 2019.115.000033-9-PR  
PREGÃO SRP Nº 003/2019  
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA.**  
CNPJ nº: 30.110.332/0001-90

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, descartáveis e afins (café, açúcar, copo plástico, garrafa térmica, etc.), com a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e, na Ata de Registro de Preços nº 026/2019 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 003/2019.

Item: 03 descrito no verso da NSD nº 2019.115.000314-0-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.  
PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2019.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 05 de novembro de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 150/2019  
PROCESSO Nº. 2019.115.000033-9-PR  
PREGÃO SRP Nº 003/2019  
CONTRATADA: **A. F. M. F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**  
CNPJ nº: 39.702.519/0001-57

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, descartáveis e afins (café, açúcar, copo plástico, garrafa térmica, etc.), com a finalidade de atender as necessidades de diversos

órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e, na Ata de Registro de Preços nº 025/2019 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 003/2019.

Itens: 01, 05 e 11 descritos no verso da NSD nº 2019.115.000307-5-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.392,50 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2019.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 05 de novembro de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública.

**Secretaria Municipal de Governo**

**Processo Despachado pelo Senhor Prefeito**  
**Deferido Parcialmente nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**PROC. Nº NOME**

005915/19 Sebastião José de Abreu Mota

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**PROC. Nº NOME**

01002/19 Renata Ribeiro da Silva  
02364/19 Marisete da Conceição Monteiro  
03209/19 Mariana Pessanha Jorge Ribeiro  
03381/19 Geralda Cabral Teixeira Vieira  
03470/19 Joelma Ramos Moreira – FMS  
03813/19 Ana Lúcia do Nascimento Teixeira  
05876/19 Milena Barreto Lemos dos Santos  
05887/19 Tânia Márcia Gomes Ribeiro Lima Pedra  
05902/19 Fernanda Bastos Cassiano Abud  
05922/19 Márcia de Azevedo Marques

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Em 06/11/2019

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
- Subsecretário Adjunto -

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**

03707/18 Jamil Siqueira Pacheco  
03916/18 Jamil Siqueira Pacheco  
02848/19 Ana Paula Ferreira Azevedo  
02949/19 Ana Paula Ferreira Azevedo  
04201/19 Maurício Medeiros Ribeiro

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Em 06/11/2019

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
- Subsecretário Adjunto -

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB -**

**ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, para a Assembleia Ordinária no dia 12 de novembro de 2019 (terça-feira) às 09h, na sede do Conselho, à Rua Sete Capitães, nº 46, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

Ordem do dia:

- 1- Análise das visitas realizadas;
- 2- Assuntos gerais.

**HELMAR AMORIM DE SOUZA OLIVEIRA**

Presidente do Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB

**Secretaria Municipal de Fazenda****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 2019.018.000043-PR;

Modalidade licitatória: Dispensa de Licitação;

Tipificação: Art. 24, II da Lei 8.666/93;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos a recarga, pintura e decapagem dos 47 extintores de incêndio que guarnecem o prédio ocupado pela secretaria municipal de Fazenda e seu arquivo, situado na Rua Comendador José Francisco Sanguedo.

Contratada: EXTINTCAMPOS COMÉRCIO E INST. DE EQUIP. DE INCÊNDIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.012.684/0001-38 e I.E. nº 84.076.562;

Preço: 2.395,00 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais);

Data: 31/10/2019.

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de outubro de 2019.

**Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social****Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 08/11/2019 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar – Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

- 1 - Leitura e Aprovação da Ata;
- 2- Apresentação das prestações referentes ao 2º e 3º Trimestre de 2019;
- 3 –Manifestação do Conselho referente aos repasses em atraso das Instituições;
- 4- Os cortes orçamentários do Governo Federal e os impactos na população de Campos;
- 5- Informe sobre o XII Fórum da Sociedade Civil 2019;
- 6- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 04 de Novembro de 2019.

**Jorge Luiz Dias Machado**  
Presidente do CMAS

**Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O conselho Municipal de Segurança Alimentar- COMSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 7.948 de 17/10/2007, alterada pela lei nº 8.097 de 14 de julho de 2009, atendendo ao estabelecido na portaria 001/2018 COMSEA, CONVOCA para Reunião Ordinária a realizar-se em 14/11/2019, às 13:30 horas na Casa dos Conselhos, Edifício Centro Executivo – Avenida Alberto Torres, 371 – 11º andar, com a seguinte pauta.

- 1- Assuntos gerais.
- 2- Convocação para formação da Comissão Eleitoral.

Campos dos Goytacazes, 05 de Novembro de 2019.

**David Barbosa do Nascimento.**  
Presidente – COMSEA.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental****ATO DO PRESIDENTE**

O Presidente do Comitê Gestor do Projeto Orla, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do comitê para a 19ª Reunião, 4ª do ano de 2019, a ser realizada no dia 08 de novembro, tendo início às 09:30h e término às 12:00, no Stand do Meio Ambiente, na orla da praia do Farol, na Avenida Olavo Saldanha, 217, Farol de São Tomé - RJ, com a seguinte pauta:

- I. Aprovação da Ata anterior;
- II. Adequação do uso da área da orla utilizada pelos barcos de pesca;
- III. Planejamento das atividades do projeto do verão da Prefeitura;
- IV. Adequação dos quiosques em cumprimento do PGI;
- V. Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 01 de novembro de 2019.

**Leonardo Barreto Almeida Filho**  
Presidente do Comitê Gestor do Projeto Orla

**Fundação Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 093/2019**

**CONSIDERANDO** as Portarias FMS nº 065/2019 e 078/2019, que alteraram a Resolução FMS nº 001/2019, que dispõe sobre os procedimentos para celebração de Termo de Cooperação Técnica para Campo de Estágio no âmbito da Fundação Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

1 – Republicar a Resolução FMS nº 001/2019, de 15 de março de 2019, anexa a esta Portaria.

Campos dos Goytacazes, 18 de outubro de 2019.

**ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO FMS Nº 001 DE 15 DE MARÇO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CAMPO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade institucional da Fundação Municipal de Saúde no incremento do desenvolvimento científico e tecnológico e na ordenação da formação do capital humano para a área da saúde;

**CONSIDERANDO** que os termos de cooperação técnica firmados pela Fundação Municipal de Saúde, com Instituições de Educação Superior, de Educação Profissional e de Ensino Médio têm como objetivo oferecer campo de estágio na rede pública de saúde para os estudantes, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 8.080, de 19/09/90;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que trata de Acordos de Cooperação Técnica e congêneres;

**CONSIDERANDO** a necessidade de propiciar maior integração entre ensino-serviço;

**CONSIDERANDO** que a celebração de termos de cooperação técnica de estágios encontra amparo, por aplicação analógica, no art. 25, *caput*, da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93);

**CONSIDERANDO** os custos da permanência de estudantes na rede municipal de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de negociar, avaliar e acompanhar as contrapartidas provenientes de termos de cooperação técnica com Instituições de Ensino;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O procedimento para celebração de termos de cooperação técnica para concessão de campo de estágio no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, bem como dos respectivos termos aditivos, será iniciado mediante proposta da Instituição de Ensino.

**Art. 2º** A Instituição de Ensino deverá instruir sua proposta de celebração de termo de cooperação técnica com os seguintes documentos:

I - Carta ou ofício dirigido a Presidência da Fundação Municipal de Saúde solicitando autorização para celebração de Termo de Cooperação Técnica, no qual a Entidade deverá especificar sua natureza jurídica, se de direito público/privado;

II - Ato constitutivo da Entidade (Contrato Social, Estatuto ou Ata de Constituição) (cópia autenticada);

III - Cartão de inscrição no CNPJ/ME da Entidade solicitante (cópia);

IV - Certidão negativa de débito referente ao INSS (original ou cópia autenticada); *Revogado pela Portaria nº 078/2019 do dia 08/10/2019*

V - Certidão negativa de débito referente ao FGTS (original ou cópia autenticada); *Revogado pela Portaria nº 078/2019 do dia 08/10/2019*

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas (original ou cópia autenticada); *Revogado pela Portaria nº 078/2019 do dia 08/10/2019*

VII - Qualificação plena do representante que assinará o Convênio:

- a) Identidade (cópia);
- b) CPF (cópia);
- c) Comprovante de residência (cópia);
- d) Ato de nomeação, designação ou credenciamento (cópia autenticada);
- e) Declaração do cargo ou função ou equivalente; endereço e telefone para contato.

VIII - Plano de Trabalho do estágio com previsão de início e fim da execução do objeto;

IX - Autorização do Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação para funcionamento do(s) curso(s) e documento de reconhecimento do(s) curso(s) (cópia);

X - Projeto Pedagógico do(s) curso(s);

XI - Grade curricular detalhada do(s) curso(s);

XII - Carta de concordância com a cobrança de contrapartida conforme disposto nesta Resolução;

XIII - Declaração se há no Projeto Pedagógico do(s) curso(s) previsão de atividade opcional para estágio não obrigatório, em caso de interesse.

**Art. 3º** Os termos de cooperação técnica terão a duração de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 4º** As obrigações da Instituição de Ensino, inclusive a relativa ao pagamento da contrapartida oriunda do campo de estágio, constarão do termo de cooperação técnica firmado com a Fundação Municipal de Saúde, conforme valores estipulados no Anexo I.

**Art. 5º** A elaboração dos Termos de Cooperação Técnica, e eventuais aditivos, deverão ser feitos pela Superintendência de Programas, Projetos e Regularidade Cadastral, bem como caberá a este órgão os atos administrativos posteriores a celebração, desde que contenham toda a documentação exigida nesta Resolução e na Instrução Normativa.

**Art. 6º** Caberá à Assessoria de Estágios da Fundação Municipal de Saúde:

I - Verificar todos os documentos contidos nos incisos do art. 2º;

II - Submeter a proposta de celebração de Termo de Cooperação Técnica à Presidência da FMS;

III - Verificar se a Instituição possui débitos de contrapartida provenientes de convênios ou termos de cooperação técnica firmados anteriormente com a Fundação Municipal de Saúde, devendo, em caso de débito, negociar a contrapartida pendente;

IV - Cadastrar as informações do convênio ou termo de cooperação técnica celebrado ou aditado no Gerenciamento de Estagiários;

V - Elaborar relatório de gestão de contrapartida nos meses de janeiro e julho de cada ano, com base nas informações dos estagiários cadastrados no Gerenciamento de Estagiários para solicitar a contrapartida da Unidade junto à Instituição;

VI - Submeter os planos de uso de contrapartida nas finalidades previstas no art. 8º à decisão da Presidência;

VII - Encaminhar à Presidência o plano de uso da contrapartida dos próximos 6 (seis) meses de suas unidades nos meses de fevereiro e agosto de cada ano;

VIII - Solicitar à Instituição de Ensino a presença do representante legal ou seu procurador para assinatura do Termo de Cooperação Técnica junto à Presidência da Fundação Municipal de Saúde;

**Art. 7º** Caberá à Presidência da Fundação Municipal de Saúde:

I - Analisar a proposta de celebração ou de aditamento do Termo de Cooperação Técnica apresentada pela Instituição de Ensino;

II - Submeter à manifestação da área técnica a viabilidade da formalização de Termo de Cooperação Técnica, quando necessário;

III - Propor rescisão do Termo de Cooperação Técnica em virtude de descumprimento de cláusulas pactuadas;

**Art. 8º** Os valores das contrapartidas devidos pela Instituição de Ensino, previstos no Anexo I, serão convertidos em:

I - Materiais permanentes, assim entendidos como aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou tenham uma durabilidade superior a dois anos;

II - Materiais de consumo;

III - Cursos de capacitação destinados aos profissionais da Fundação Municipal de Saúde;

IV - Serviços de manutenção.

**Parágrafo único** Fica estabelecido no Anexo II rol exemplificativo dos bens e serviços passíveis de serem ofertados a título de contraprestação.

**Art. 9º** As contrapartidas devidas pela Instituição de Ensino deverão ser recolhidas:

I - Até o quinto dia do mês de agosto, referente aos estágios realizados nos meses de janeiro a junho do ano corrente;

II - Até o quinto dia do mês de fevereiro, referente aos estágios realizados nos meses de julho a dezembro do ano anterior.

**Art. 10** As contrapartidas devidas pela Instituição de Ensino estarão sujeitas a auditorias que serão realizadas pela comissão instituída especificamente para este fim e regulamentada pela Instrução Normativa nº 001/2019, com objetivo de examinar as prestações de contas relativas a cada termo de cooperação técnica.

**Parágrafo único** As instituições de ensino deverão apresentar notas fiscais dos bens/serviços ofertados a título de contrapartida, como prestação de contas, a fim de propiciar à comissão a realização de auditoria nas mesmas.

**Art. 11** O Termo de Cooperação Técnica será rescindido, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

I - Em qualquer caso de desrespeito aos termos previstos na presente Resolução, na Instrução Normativa nº 001/2019 e em quaisquer instrumentos que visem regulamentar os estágios nesta Fundação;

II - Por prévio e expresso acordo firmado entre as partes com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência;

III - Fim do prazo estabelecido no artigo 3º;

IV - Por dissolução, suspensão, impedimento, concordata e/ou falência da Instituição de Ensino;

V - O não adimplemento da contrapartida pela Instituição de Ensino após 6 (seis) meses dos prazos fixados no artigo 9º desta Resolução.

**Parágrafo único** Fica resguardado à Fundação Municipal de Saúde o direito de rescisão administrativa por ato expresso unilateral fundamentado, quando haja interesse coletivo devidamente justificado, tendo em vista a supremacia do interesse público.

**Art. 12** As Instituições ficam excluídas da obrigatoriedade de pagamento de contrapartida relativa aos:

I - Estágios de estudantes de Instituição Pública de Ensino;

II - Estágios não obrigatórios.

**Art. 13** Aplicam-se as disposições desta Resolução e da Lei nº 13.019/2014 aos Termos de Cooperação Técnica e convênios vigentes.

**§1º** As Instituições de Ensino que se encontrarem com Termos de Cooperação Técnica em vigor deverão apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a carta de concordância com a cobrança de contrapartida para fins de aditamento dos mesmos.

**§2º** A não apresentação da carta de concordância com a cobrança de contrapartida no prazo previsto no parágrafo 1º ensejará na rescisão automática do respectivo Termo de Cooperação Técnica.

**Art. 14** O modelo de Plano de Trabalho do estágio, de carta de concordância com a cobrança de contrapartida e de Declaração se há no Projeto Pedagógico do(s) curso(s) previsão de atividade opcional para estágio não obrigatório constituem o Anexo III desta Resolução.

**Art. 15** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2019.

**ELISA MARIA SENCE RAMOS**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**Valor por estagiário**

**INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR** - R\$ 1,00 / 1 hora

**INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (Curso de Medicina)** - R\$ 8,00 / 1 hora

**INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO MÉDIO** - R\$ 0,50 / 1 hora

**ANEXO II**

**Tabela exemplificativa de bens e serviços a serem ofertados a título de contraprestação**

RELAÇÃO DE MATERIAIS:	HOTELARIA E SERVIÇOS EM GERAL:	ALMOXARIFADO CENTRAL
FILTRO DE ÓLEO DIESEL KL 100/2 - (313 - 413)	PAPEL TOALHA	MATERIAL ELÉTRICO
FILTRO DE ÓLEO DIESEL (415-515) 22.CDI	PAPEL HIGIÊNICO	MATERIAL DE PAPELARIA
CORREIA POLY V - (313 - 413 - 415 - 515)	DETERGENTE	MATERIAL HIDRÁULICO
LÂMPADAS DO FAROL	BOMBIL	MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO
LÂMPADAS DE FREIO E SETAS	SABONETE LÍQUIDO	PAPEL DE A4
PALETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA (313-413) (415-515)	SACO INFECTANTE - 50 L	MATERIAL DESCARTÁVEIS (COPO, TALHERES, QUENTINHA)
PASTILHAS DE FREIOS, DIANTEIROS E TRASEIROS (313 - 413 - 415 - 515)	DESINFETANTE AROMATIZADO	MATERIAL DE INFORMÁTICA (TONER)
BATERIA 90 AMP	ÁLCOOL EM GEL	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 L
BATERIA 70 AMP	DESPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	INSUMOS RELACIONADOS A NUTRIÇÃO (HORTIFRUTI, CEREAIS E CARNES)
PNEUS (ARO 14, 15, 16) VÁRIAS MEDIDAS		LUVA DE SEGURANÇA DE CINCO DEDOS EM BORRACHA NITRÍLICA, TÉRMICA, TAMANHOS P, M E G
BOMBA D'ÁGUA (415/515) (313/413)		LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA PARA TENSÕES DE ATÉ 500 VOLTS
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA SPRINTER (313/413) (415/515)		LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA PARA TENSÕES DE ATÉ 1000 VOLTS
ÓLEO MOTOR P/ SPRINTER (415/515)		CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL EM EVA NA COR BRANCA. DIVERSOS TAMANHOS
ÓLEO MINERAL P/ SPRINTER (313/413)		JAPONA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIESTER, TAMANHOS P, M E G
		CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIESTER PARA PROTEÇÃO TÉRMICA, TAMANHOS P, M E G
		LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTERIOR EM VERNIZ SILVER TAMANHOS P, M E G
		LUVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA NA PALMA, TAMANHOS P, M E G
		TALABARTE EM Y, CONFECCIONADO EM FITA TUBULAR POLIÉSTER ELÁSTICO INTERNO
		CINTURÃO DE SEGURANÇA - TIPO PÁRA-QUEDISTA
		DISPOSITIVO TRAVA-QUEDAS DE SEGURANÇA DE MOVIMENTAÇÃO RESTRITA
		AVENTAL DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM TECIDO DE ARAMIDA, RESISTENTE A CHAMA E IMPERMEABILIZADO
		ÓCULOS MODELO AMPLA VISÃO
		ÓCULOS DE SOBREPOR
		CALCADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, DIVERSAS NUMERAÇÕES
		AVENTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER
		AVENTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM PVC (VINIL)
		CAPA DE SEGURANÇA, TAMANHOS M E G, CONFECCIONADA EM PVC - COM FORRO DE POLIÉSTER
		AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA MODELO PADRÃO COM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL
		PROTETOR DE TIREÓIDE CONFECCIONADO COM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL
		PROTETOR DE GÓNADAS COM BORRACHA

		PLUMBÍFERA FLEXÍVEL
		AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA MODELO CIRÚRGICO COM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL
		ÓCULOS PLUMBÍFERO COM UNIDADE DE PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL SEM ELÁSTICO
		CALÇADO DE PROTEÇÃO TIPO BOTA CANO LONGO, CONFECCIONADO EM EVA, NA COR BRANCA
		LUVA DE MALHA DE AÇO INOX CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL
		ROLO FITA ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA
		ROLO FITA ADESIVA EM PVC NA COR VERMELHA
		ROLO FITA ADESIVA ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA
		ROLO FITA ADESIVA ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA.
		CONE DE SINALIZAÇÃO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, LARANJA COM FAIXAS BRANCA
		PROTETOR SOLAR FPS 50, 200 ML, PROTEÇÃO UVA+UVB COMPLETA E IMEDIATA, COM TEXTURA LEVE E FÁCIL DE ESPALHAR.
		PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO PRÉ-MOLDADO, DE MATERIAL SILICONE
		CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II
		LUVA DE SEGURANÇA TÉRMICA CONFECCIONADA EM SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA (ATÉ 500° C INTERMITENTE)
		LUVA DE PROTEÇÃO MODELO 5 DEDOS, ESPECÍFICO PARA TRABALHO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, EM TECIDO ESPECIAL RETARDANTE A CHAMAS
		SENSOR DE SPO2 ADULTO - PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO WORLD LIFE MEDICAL WL70
		CABO DE ECG 5 VIAS - PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO WORLD LIFE MEDICAL WL70
		TUBO NIBP ADULTO - PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO WORLD LIFE MEDICAL WL70
		MANGUITO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA ADULTO - PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO WORLD LIFE MEDICAL WL70
		SENSOR DE TEMPERATURA PELE ADULTO - PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO WORLD LIFE MEDICAL WL70
		VÁLVULA DO BLENDER PARA VENTILADOR PULMONAR VELA
		VÁLVULA EXPIRATÓRIA INTERNA PARA VENTILADOR PULMONAR VELA
		PLACA DE PRESSÃO PARA VENTILADOR PULMONAR VELA
		BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S
		K7 PARA VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S
		PLACA DA FONTE PARA VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S
		SUPORTE DA CÉLULA DE O2 - PARA VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S
		PLACA DA FONTE PARA VENTILADOR PULMONAR DIXTAL DX3010
		BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR DIXTAL DX3010
		BATERIA ALCALINA 9V
		BRAÇADEIRA NYLON VELCRO ADULTO - COM MANGUITO DE BORRACHA

		PARA APARELHO DE PRESSÃO
		BATERIA PARA CARDIOVERSOR ZOLL MODELO RSÉRIES
		FUSÍVEL DE VIDRO 5 AMPERES
		CABO ECG 10VIAS ELETROCARDIOGRÁFICO BIONET
		CABO SPO2 PARA MONITOR DRAGGER
		CABO ECG PARA MONITOR DRAGGER
		CIRCUITO PARA RESPIRADOR ADULTO - COMPATÍVEL COM OXYLOG 3000
		CABO DE ESFORÇO PARA ECGS MICROMED USB COM CABO TRONCO 3,5M, 11 VIAS

**ANEXO III**

**(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)  
PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO**

- 1) OBJETO A SER EXECUTADO:
- 2) METAS – (DETALHAMENTO DA PROPOSTA):
- 3) ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:
- 4) PREVISÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
- 5) DURAÇÃO DO CONVÊNIO: 60 (SESSENTA) MESES.
- 6) ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
- 7) ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de xxxx.

Assinatura e carimbo do representante da Instituição de Ensino

**(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)  
DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Eu,....., Identidade nº....., órgão emissor....., CPF nº....., na qualidade de..... da....., mantenedora da....., CNPJ nº....., tendo conhecimento do disposto no Art. 2º,

§1º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, e com a finalidade de formalizar convênio para estágio obrigatório com o Município de Campos dos Goytacazes, através da Fundação Municipal de Saúde, DECLARO, que HÁ nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação previsão de estágio a serem desenvolvidos como atividade opcional pelo aluno, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de xxxx.

Assinatura e carimbo do representante da Instituição de Ensino

**(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)  
CARTA DE CONCORDÂNCIA DE CONTRAPARTIDA DE ESTÁGIO**

Eu,....., Identidade nº....., órgão emissor....., CPF nº....., na qualidade de..... da....., CNPJ nº....., com sede à (rua, av, trav)....., nº..... complemento....., declaro que estou de acordo com a prestação de contrapartida de estágio em favor da Fundação Municipal de Saúde, CNPJ nº 31.506.306/0001-48, nos termos da Resolução FMS nº 001/2019, que serão aplicados em atividades acadêmicas e de desenvolvimento no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, observado o disposto na Lei nº 8.666/93. Estou ciente ainda que, caso não seja recolhida a contrapartida devida, o convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Campos dos Goytacazes.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de xxxx

Assinatura e carimbo do representante da Instituição de Ensino

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0240/2019.**  
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 017/2019.  
PROCESSO: 2019.099.000077-1-PR.  
OBJETO: Aquisição de travessieiros e cobertores para abastecer o departamento de hotelaria e serviços gerais da Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares.  
CONTRATADA: MAURI EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 11.055.311/0001-74.  
VALOR TOTAL: R\$ 45.150,00 (Quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.

Campos dos Goytacazes, 24 de Outubro de 2019.

**Dr. Abdu Neme Jorge Makhluf Neto.**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO nº 2018.044.000065-7-PR (Fundação Municipal da Infância e da Juventude – como órgão participante, oriundo do Processo Administrativo nº 20188.045.000143-2-PR, como órgão gerenciador).**

PREGÃO SRP Nº 025/2019  
CONTRATO Nº 076/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.  
EMPRESA: NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME.

CNPJ: 01.982.722/0001-51

VALOR GLOBAL: R\$ 14.478,81 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 04 (QUATRO) MESES.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2019

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 11 de outubro de 2019.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
Matrícula Nº. 39.060  
Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO nº 2018.044.000065-7-PR (Fundação Municipal da Infância e da Juventude – como órgão participante, oriundo do Processo Administrativo nº 20188.045.000143-2-PR, como órgão gerenciador).**

PREGÃO SRP Nº 025/2019  
CONTRATO Nº 078/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.  
EMPRESA: JAC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI EPP.

CNPJ: 26.651.036/0001-29

VALOR GLOBAL: R\$ 4.344,70 (Quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 04 (QUATRO) MESES.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2019

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 11 de outubro de 2019.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
Matrícula Nº. 39.060  
Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

**JULGAMENTO**

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA FMJ Nº 009/2019 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 14/03/2019) E PRORROGADA POR MEIO DA PORTARIA FMJ Nº 017/2019 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 29/04/2019) E PORTARIA FMJ Nº 026/2019 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 11/07/2019).**

À vista do que se apurou na Comissão de Sindicância em epígrafe, **ACATO** o Relatório Final da referida Sindicância.

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2019.

**SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES**  
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
MATRÍCULA Nº. 39.060

**Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA**

**EDITAL nº 044/2019**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2020-2023**

A Presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão da Comissão Especial Responsável pelo Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para a gestão 2020/2023,

Considerando o resultado final da eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município, publicado na forma do Edital nº 040/2109, com base na totalização dos votos válidos atribuídos aos candidatos;

Considerando o prazo para apresentação de recursos do Resultado Oficial, conforme item 1, do Capítulo VI, do Edital nº 038/2019;

Considerando a análise e julgamento das denúncias, Impugnações e recursos recebidos pela Comissão Especial;

Considerando a aplicação, conforme o caso, das penalidades definidas no Capítulo V, item 5 do Edital nº 33/2019;



RESOLVE tornar público o Resultado Final da Eleição para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município, após a análise e julgamento das denúncias, Impugnações e recursos:

Nome na Uma	Nº do Candidato	Conselho Tutelar	Votos
ROBERTA DOS SANTOS	149	CT01	462
DIANINI MOURA	112	CT01	437
FABIANA ROCHA	114	CT01	377
LÍDIA CUNHA	129	CT01	287
GUSTAVO PAES	120	CT01	269
JOÃO PAULO DA COSTA	125	CT01	253
EVANE RIBEIRO	113	CT01	246
GEIZA MÁRCIA RODRIGUES	119	CT01	245
FABIOLA DA CONCEIÇÃO	115	CT01	239
MONA LISA BATISTA	138	CT01	239
ANA BEATRIZ MARINHO	101	CT01	237
PAMELLA FRANCISCO	142	CT01	219
ISABELLA FERREIRA	122	CT01	199
NATIANA FERREIRA	140	CT01	188
PRISCILA NETTO	146	CT01	180
MAYCON ALVES	137	CT01	137
GABRIELA MARIANA GOMES	118	CT01	120
MARCELLE SEVERIANO	134	CT01	119
RENATA EMANUELLE ALVARENGA	147	CT01	113
JAQUELINE DA SILVA	123	CT01	110
LIVIA RIBEIRO	130	CT01	101
LUCIANA GOMES	131	CT01	98
THAMYRIS FRANCYS	153	CT01	92
CARLAS MARUSIA	109	CT01	87
NEUZA MARIA RAMOS	141	CT01	84
PRISCILA DE OLIVEIRA	145	CT01	76
LUCIANA RIBEIRO	132	CT01	46
ANA MÁRCIA FARIA	102	CT01	42
RICARDO SANTOS	148	CT01	27
FELIPE RODRIGUES	116	CT01	11
MÍRIAN BATISTA	236	CT02	581
ALINE DA ROCHA	202	CT02	553
KAMILLE MOREIRA	225	CT02	241
MATHEUS PEDRO DA SILVA	235	CT02	202
ROSEMARY PEREIRA	242	CT02	182
MONIQUE DA SILVA	237	CT02	172
FERNANDA MOTA	219	CT02	171
ANDREZA DE CAMPOS	205	CT02	157
ROSILANE DE SOUZA	243	CT02	150
ALINE APARECIDA	201	CT02	136
DANIELLE RAMOS	213	CT02	111
DANIELY MENDES	214	CT02	107
EVERALDO MANHÃES	216	CT02	98
KAROLLINE MACHADO	227	CT02	85
JULIANA SILVA CESAR	224	CT02	78
CONCEIÇÃO DE MARIA	211	CT02	70
FATIMA MALENA	218	CT02	31
MARIA CARLOTA HENRIQUES	231	CT02	1
LEONARDO RIBEIRO	327	CT03	568
ANA PAULA GUIMARÃES	305	CT03	500
GEOVANA OLIVEIRA	316	CT03	414
BRUNA GOMES	308	CT03	345
ANA PAULA QUEIROZ	306	CT03	327
CAROLINA PATRÃO	309	CT03	254
MANUELLI DO NASCIMENTO	332	CT03	229
THÁISA CERQUEIRA	346	CT03	216
VANESSA INGRID TEIXEIRA	349	CT03	216
JULIANA ALMEIDA	322	CT03	194
DAVI GOMES	312	CT03	192

MARIA DE FÁTIMA TINOCO	334	CT03	177
MARIA FERNANDA DA SILVA	335	CT03	133
ISABELA BARROS	320	CT03	124
AMANDA MIRANDA	303	CT03	119
MÁRCIO PESSANHA	333	CT03	112
JULIANA DE AZEVEDO	323	CT03	101
DANIELLY QUEIROZ	311	CT03	87
THAMIRES PORTO	347	CT03	85
SARA LÚCIA FERREIRA	344	CT03	84
RITA DE CÁSSIA D'ANGELO	341	CT03	80
FABIANY MAIA	314	CT03	74
KARIN GOMES	324	CT03	62
LUCAS BRANDÃO	329	CT03	62
ULLY DE SOUZA	348	CT03	42
DANIELE DA SILVA	415	CT04	795
ALESSANDRA CRESPO	403	CT04	661
JOSÉ JORGE MUNIZ	425	CT04	555
ÁGATHA RODRIGUES	401	CT04	437
NATHALYA CORRÊA	433	CT04	366
FLÁVIO DE JESUS	421	CT04	177
THAINÁ RIBEIRO	437	CT04	177
ANA MARINA ALMEIDA	405	CT04	169
LIAMARA DOS SANTOS	426	CT04	165
BRUNO MONTEIRO	410	CT04	140
DANIEL FONSECA	414	CT04	115
MYLENA GOMES	432	CT04	108
ANA ELISA DE SOUZA	404	CT04	92
FERNANDA CAVALCANTE	420	CT04	91
CARINE PIMENTEL	412	CT04	74
MAIARA CRISTINI	428	CT04	72
TEREZINHA APARECIDA SANTOS	436	CT04	67
BRUNA FERNANDA DA SILVA	409	CT04	61
AGLAUCIA EMANUELA LIMA	402	CT04	57
PATRICIA ABUD	434	CT04	44
MANUELLA ROSARIO	429	CT04	43
JÉSSICA TERRA	525	CT05	1003
INGRID PESSANHA	523	CT05	832
RENATA DA CONCEIÇÃO	547	CT05	554
HUGO PEREIRA	521	CT05	297
IZABEL CRISTINA MOREIRA	524	CT05	227
DENISE DE FÁTIMA	517	CT05	222
THAIS LIMA	554	CT05	176
LUCIANE CORDEIRO	533	CT05	166
LYANNA CASTELO	535	CT05	150
JOCILEILA PINTO	526	CT05	131
CAMILA ASSIS	509	CT05	125
THAMIRIS PEREIRA	555	CT05	101
ALINE RIBEIRO	504	CT05	95
JULIANA LOPES	529	CT05	88
INGRID NOGUEIRA	522	CT05	78
PÂMELA SILVA	544	CT05	68
MARINEIA JULIO	541	CT05	63
MARLYANE ROGÉRIO	543	CT05	51
JULIANA GOMES	528	CT05	46
ALESSANDRA GOMES	502	CT05	34
TAIANE DE SOUZA	553	CT05	34
CLAÚDIA MÁRCIA RIBEIRO	512	CT05	20
DÉBORA DA SILVA	516	CT05	15
MARCELLE GUIMARÃES	537	CT05	0

1. Os candidatos que não constam na listagem acima tiveram as Impugnações julgadas procedentes, com a consequente eliminação do Processo de Escolha Unificado, na forma do Capítulo V, item 5, letra c, do Edital nº 33/2019;

2. Todos os candidatos impugnados e notificados poderão ter acesso à decisão da Comissão Especial, na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema nº 335, altos, Centro, Campos dos Goytacazes, no horário das 9h às 17h, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da presente publicação.

3. Os interessados poderão apresentar recurso à plenária do CMPDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data desta publicação, na forma do Capítulo VI, item 3, do edital nº 038/2019.

Campos dos Goytacazes-RJ, 30 de outubro de 2019.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues.**  
Presidente do CMPDCA

\* Republicado por incorreção.

**Edital N.º 045/2019**

A presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião ordinária que será realizada no dia 12 de novembro do corrente ano, às 14 horas, em primeira convocação, e às 14:30 horas, em segunda e última convocação, na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

- 1 - Leitura de ata;
- 2 - Leitura de expediente;
- 3 - Apreciação para ratificação das decisões da Diretoria e Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município;
- 4 - Apreciação dos recursos dos Candidatos ao Conselho Tutelar na forma do Edital n.º 038 – cap. VI - 3;
- 5 - Informações sobre o Fórum da Sociedade Civil – 2020/2021;
- 6- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de novembro de 2019.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
Presidente do CMPDCA

**Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", com fulcro no Art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa gráfica para emissão de documentos de cobrança bancária para envio pelos Correios, abrangendo a confecção e impressão dos carnês de IPTU, do exercício de 2020, da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **22 de novembro de 2019 às 10h (dez horas).**

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 06 de novembro de 2019.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

**ILUMINA CAMPOS** Ficou mais fácil solicitar serviços

- 0800 591 1218 (ligação gratuita)
- 98126-0880 (WhatsApp)
- 98175-0931 (celular)

De segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30

e-mail: [manutencao.ip@campos.rj.gov.br](mailto:manutencao.ip@campos.rj.gov.br)

 **PREFEITURA DE CAMPOS**  
VIVA A SUA CIDADE



Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)  
E-mail – [ouvidoria@campos.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@campos.rj.gov.br)  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Governo**

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação  
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

**SIC**

**Serviço de Informação ao Cidadão**  
[sistemas.campos.rj.gov.br/sic](http://sistemas.campos.rj.gov.br/sic)

Lei Municipal N.º 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)